

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS EM COMODATO****Nº 409/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023, firmado com o Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **COMODATÁRIA**, do outro lado, **H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.643.712/0001-77, com sede na Rua dos Cursilhistas, 51GL. 09, Cep: 41.315-002, Dom Avelar, Salvador, BA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Felipe Andrade de Almeida**, brasileiro, solteiro, representada comercial, portador da CNH nº 023269158-44, DETRAN-BA, inscrito no CPF: sob nº 013.723.935-10, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, 151, Matatu, Salvador, BA, Cep: 40.255-175, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO

As partes celebram em 02 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviço nº 409/2021 tendo como objeto a aquisição de Equipos de Bombas Infusão de forma comodato, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino, localizado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as partes a prorrogação deste Contrato por mais 15 (quinze) dias, iniciando-se em 15 de novembro de 2023 e se encerrando em 29 de novembro de 2023, prorrogando-se automaticamente até que se conclua o período indenizatório do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023.

Parágrafo Único – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, os faturamentos do período indenizatório e o do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023, deverão ser realizados em competências individualizadas a cada período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 15 de novembro de 2023.



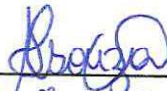
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde




H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:



NOME Cristiane Santos do Silva Souza
CPF 060.813.515-13



NOME Raquel Ribeiro
CPF 047.872.205-24